

GRUPO CASAS BAHIA S.A.
CNPJ/MF nº. 33.041.260/0652-90
NIRE 35.300.394.925

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025, às 19 horas, realizada por meio de videoconferência, nos termos do artigo 10, §2º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Grupo Casas Bahia S.A. (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §3º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e do parágrafo único do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Renato Carvalho do Nascimento, André Luiz Helmeister, Claudia Quintella Woods, Fernando Alcantara de Figueiredo Beda, Jackson Medeiros de Farias Schneider, Raphael Oscar Klein e Rogério Paulo Calderón Peres.

3. MESA: Presidente: Sr. Renato Carvalho do Nascimento; e Secretária: Sra. Stephanie Salcas Pepe Wagner.

4. ORDEM DO DIA: Analisar e deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em razão da conversão de 278.138.164 (duzentas e setenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro) Debêntures da 3ª Série (conforme definido abaixo) da 11ª emissão de debêntures da Companhia (“11ª Emissão” e “Aumento de Capital”, respectivamente), em atendimento à(s) Solicitação(ões) de Conversão Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão da 11ª Emissão) recebidas pela Companhia até a presente data; **(ii)** a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o Aumento de Capital; **(iii)** eleição do Sr. Jackson Medeiros de Farias Schneider como membro do Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance* da Companhia; e **(iv)** a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus respectivos mandatários e demais representantes legais da Companhia, conforme o caso, para praticar todos os atos necessários à implementação do Aumento de Capital.

5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

5.1. o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 1.031.892.588,44 (um bilhão, trinta e um milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor de

R\$10.318.925,88 (dez milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) destinado à conta de capital social e o valor restante à conta de reserva de capital, mediante a emissão de 278.138.164 (duzentas e setenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Novas Ações”), totalmente subscritas e integralizadas, em razão da conversão de 278.138.164 (duzentas e setenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro) debêntures da 3ª série, facultativamente conversíveis em ações, emitidas pela Companhia (“Debêntures da 3ª Série”) da 11ª Emissão, em atendimento à(s) Solicitação(ões) de Conversão Facultativa recebidas pela Companhia até a presente data.

O Aumento de Capital é realizado com a exclusão do direito de preferência para os acionistas da Companhia, nos termos do § 3º do artigo 171 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Dessa forma, o capital social da Companhia foi alterado de R\$ 7.098.241.572,51 (sete bilhões, noventa e oito milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), dividido em 653.878.398 (seiscentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 7.108.560.498,39 (sete bilhões, cento e oito milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), dividido em 932.016.562 (novecentas e trinta e duas milhões, dezesseis mil, quinhentas e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Novas Ações terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens das demais ações, nos termos do Estatuto Social da Companhia, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Companhia, a partir desta data, inclusive no que se refere aos dividendos (ou proventos de qualquer natureza) que venham a ser aprovados a partir desta data.

5.2. a reforma do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, para refletir o Aumento de Capital, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e atualizado, é de R\$ 7.108.560.498,39 (sete bilhões, cento e oito milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), dividido em 932.016.562 (novecentas e trinta e duas milhões, dezesseis mil, quinhentas e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

5.3. a eleição do Sr. **Jackson Medeiros de Farias Schneider**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.469.074-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº

401.085.030-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 2º ao 5º andar, Bloco 1, acesso Rua Flórida, nº 1970, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, como membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance da Companhia, o qual exercerá seu mandato pelo prazo remanescente do mandato atualmente em curso dos demais membros do Comitê, observadas as disposições do Estatuto Social, do Regimento Interno do Comitê e da legislação aplicável.

O Conselheiro ora eleito declarou, para todos os fins legais, que preenche os requisitos de independência previstos na legislação, nas normas da Comissão de Valores Mobiliários e no Regulamento do Novo Mercado, bem como que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento ou vedação legal ou estatutária para o exercício do cargo.

5.4. autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus respectivos mandatários e demais representantes legais da Companhia, conforme o caso, para praticar todos os atos necessários à implementação do Aumento de Capital.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os conselheiros de administração presentes, a saber: Renato Carvalho do Nascimento, André Luiz Helmeister, Claudia Quintella Woods, Fernando Alcantara de Figueiredo Beda, Jackson Medeiros de Farias Schneider, Raphael Oscar Klein e Rogério Paulo Calderón Peres.

7. CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

Mesa:

Renato Carvalho do Nascimento
Presidente da Mesa

Stephanie Salcas Pepe Wagner
Secretária da Mesa